

Ética em Destaque - Agosto



Boletim

ÉTICA EM DESTAQUE

DENÚNCIA ANÔNIMA E SUAS CAUTELAS CONTRA O "DENUNCISMO".

AGOSTO/2023

"Denuncismo" é um neologismo que representa o ato de denunciar em excesso, muitas vezes baseado em fatos não comprovados, suposições, cuja autoria é feita de forma anônima, por medo de retaliações e revanchismo.

Há situações em que tais denúncias possuem o único objetivo de prejudicar alguém (uma ou mais pessoas), sem qualquer ligação com a realidade. É necessário ter consciência de que a denúncia infundada acarreta inúmeros prejuízos, não só para os denunciados, como também para a empresa como um todo. Os prejuízos morais, emocionais, que acarretam malefícios à honra e à imagem dos investigados enquanto não estiver realmente caracterizada a conduta ilícita e antiética dos envolvidos.

Para evitar o denuncismo, a norma estabelece que manifestações anônimas que tenham conteúdo difamatório, injurioso e vexatório ou que sejam destituídos de elementos informativos mínimos a permitir a apuração preliminar da conduta descrita como inapropriada ou ilegal deverão ser arquivadas de plano.

Destacam-se três grandes consequências decorrentes do tema em questão:

1. violação dos direitos fundamentais das pessoas atingidas pela acusação,
2. instrumentalização das instituições públicas, obrigando-as a desperdiçar tempo e recursos, e
3. geração de uma cultura de desconfiança com importantes efeitos sobre a solidariedade, a cooperação e a coesão sociais.

Os agentes públicos competentes devem, numa averiguação preliminar, atuar com a máxima discricção e cautela, não podendo determinar ou proceder a buscas, averiguações e cautelas típicas, sob pena de serem, eles mesmos, alvos das sanções do Artigo 339 do Código Penal, que prevê como crime de denunciação caluniosa o ato de iniciar algum tipo de procedimento investigativo ou punitivo, atribuindo crime a conduta antiética a pessoa (ou pessoas) sabidamente inocente.

Fonte: Compilado de diversos textos.

Comissão de Ética PortosRio